LEI Nº 3.325 de 18 de dezembro de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre alteração no Artigo 94, da Lei Municipal nº 3.119, de 03 de janeiro de 2008, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa o Artigo 94, da Lei Municipal nº 3.119, de 03 de janeiro de 2008, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94- Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente à 1/3 (um terço) da remuneração com exceção das horas extras do período de férias.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, Estado de Goiás aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2009.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal